



Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:
I - efetuar a transferência gratuita dos direitos enfiteúticos relativos a frações da área descrita no artigo 1º aos beneficiários de baixa renda, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c art. 116 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

II - regularizar as ocupações de pessoas jurídicas ou físicas que não se enquadrem nos conceitos de carência ou baixa renda ou não utilizem o imóvel para sua moradia, observado o disposto no art. 18, §5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os procedimentos licitatórios previstos em lei;

III - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de domínio útil efetivados.

Art. 5º O cessionário ficará isento do pagamento de foro, enquanto o imóvel lhe estiver aforado, e de laudêmos, nas transferências que vier a efetuar.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se não for observado o prazo para cumprimento da finalidade da cessão ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do respectivo contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de fevereiro de 2013

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 12 de Dezembro de 2012, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de visto permanente:

Permanente - CNIg - RN 70 de 09/05/2006:

Processo: 46094028881201274 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBIN DAVID PACKER Passaporte: 099163480.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, publicado no DOU nº. 36, de 22 de fevereiro de 2012, Seção I, pág. 74, Processo: 46094041428201172 Prazo: Indeterminado onde se lê: Estrangeira: MATUZOLA DIBU leia-se: Estrangeira: MATUZOLA DIBU e Estrangeira: KUYA DIBU.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 15 de fevereiro de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidi processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	.A.I	EMPRESA	UF
1	46207.009884/2011-11	020563540	Banco Santander (Brasil) S.A.	ES
2	46207.005459/2011-45	016450884	Clube de Natação e Regatas Alvares Cabral	ES
3	46207.002015/2010-77	016551711	Delare Indústria e Comércio Ltda.	ES
4	46207.003492/2012-11	020580070	Erildo José Canal	ES
5	46207.008642/2010-11	016568443	Garra Escolta, Vigilância e Segurança Ltda.	ES
6	46207.007284/2011-19	020566514	Hochtief do Brasil S.A.	ES
7	46207.005401/2011-00	016452984	MRV Engenharia e Participações S.A.	ES
8	46207.001808/2011-50	016561368	Roca Brasil Ltda.	ES
9	46207.005215/2010-81	016597834	Viação Itapemirim S.A.	ES
10	46208.011017/2011-28	016623207	Coral Administração e Serviços Ltda.	GO
11	46290.001610/2011-74	020074751	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
12	46290.001611/2011-19	020074743	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
13	46290.001746/2011-84	020075570	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
14	46290.001861/2011-59	020076070	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
15	46290.001862/2011-01	020076061	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
16	46290.001863/2011-48	020076033	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
17	46290.016082/2011-03	020076011	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
18	46208.008237/2011-74	020366000	Frinoso Alimentos Ltda.	GO
19	46208.011983/2010-64	016786343	Irmãos Bretãs, Filhos e Cia. Ltda.	GO
20	46208.011984/2010-17	016786351	Irmãos Bretãs, Filhos e Cia. Ltda.	GO
21	46208.011986/2010-06	016786335	Irmãos Bretãs, Filhos e Cia. Ltda.	GO
22	46208.005876/2011-88	020390920	Marfrig Alimentos S.A.	GO
23	46208.005886/2011-13	020390823	Marfrig Alimentos S.A.	GO
24	46208.005887/2011-68	020390815	Marfrig Alimentos S.A.	GO
25	46208.010324/2011-91	020398360	Moinho Goiás S.A.	GO
26	46208.010829/2011-56	020398387	Moinho Goiás S.A.	GO
27	46208.010830/2011-81	020398379	Moinho Goiás S.A.	GO
28	46208.010908/2011-67	020425066	Moinho Goiás S.A.	GO

29	46208.010909/2011-10	020425074	Moinho Goiás S.A.	GO
30	46208.010910/2011-36	020425082	Moinho Goiás S.A.	GO
31	46208.010911/2011-81	020425090	Moinho Goiás S.A.	GO
32	46208.012273/2011-32	020426500	Ourolac Indústria e Exportação Ltda.	GO
33	46208.007554/2011-73	020397798	Rio Claro Agroindustrial S.A.	GO
34	46208.007557/2011-15	020367740	Rio Claro Agroindustrial S.A.	GO
35	46208.007558/2011-51	020367732	Rio Claro Agroindustrial S.A.	GO
36	46208.002763/2011-21	020358903	Têxtil Sena Ltda.	GO
37	46208.000046/2011-64	020370997	Torneadora Atlântida Ltda.	GO
38	46208.007517/2011-65	020399243	V.A. de Oliveira Amaral - Cervejaria e Boate - ME	GO
39	46208.007518/2011-18	020399227	V.A. de Oliveira Amaral - Cervejaria e Boate - ME	GO
40	46208.007519/2011-54	020399235	V.A. de Oliveira Amaral - Cervejaria e Boate - ME	GO
41	46242.000812/2010-93	022084770	Companhia Energética de Açúcar e Alcool Vale do Tijuco Ltda.	MG
42	46234.000547/2009-17	016482182	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
43	46234.000548/2009-53	016482123	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
44	46234.000549/2009-06	016482166	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
45	46234.000551/2009-77	016482239	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
46	46234.000557/2009-44	016482158	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
47	46234.000561/2009-11	016482140	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
48	46234.000562/2009-57	016482131	Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	MG
49	46247.000447/2012-39	022534989	DASA - Destilaria de Alcool Serra dos Aimorés S.A.	MG
50	47747.000316/2002-83	022502408	Decio Freire e Advogados Associados	MG
51	47747.000317/2012-28	022502416	Decio Freire e Advogados Associados	MG
52	47747.008287/2010-36	022120858	Deposito de Fios União Ltda.	MG
53	46551.000244/2009-01	018782418	Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.	MG
5	46551.000249/2009-26	019494840	Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.	MG
55	46551.000250/2009-51	019494858	Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.	MG
56	46551.000252/2009-40	018782434	Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.	MG
57	47747.006397/2010-63	021916713	DLD Comércio Varejista Ltda.	MG
58	46248.002574/2009-67	019613661	Facchini S.A.	MG
59	46243.002853/2009-71	021962103	Izabel Nobre dos Santos	MG
60	4502.000308/2010-85	019622091	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
61	46502.000304/2010-05	019620969	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
62	46502.000305/2010-41	019622104	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
63	46502.000306/2010-96	019622112	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
64	46502.000307/2010-31	019620977	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
65	46502.000309/2010-20	019622082	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
66	46502.000310/2010-54	019622074	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
67	46502.000311/2010-07	019622066	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
68	46502.000312/2010-43	019622058	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
69	46502.000313/2010-98	019622040	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
70	46502.000314/2010-32	019622031	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
71	46502.000315/2010-87	019622015	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
72	46502.000317/2010-76	019620993	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
73	46502.000318/2010-11	019620985	Loureiro e Carvalho Ltda.	MG
74	46242.000597/2010-21	022081542	MRV Engenharia e Participações S.A.	MG
75	46240.001442/2009-98	022061568	Preservar Madeira Reflorestadora Ltda.	MG
76	47747.002644/2010-52	019673817	Rent Space Ltda. ME	MG
77	47747.006447/2009-79	019489439	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
78	47747.006448/2009-13	019489447	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
79	47747.006449/2009-68	019489455	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
80	47747.006450/2009-92	019489463	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
81	47747.006451/2009-37	019489471	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
82	47747.006452/2009-81	019489480	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
83	47747.006453/2009-26	019489498	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
84	47747.006454/2009-71	019489501	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
85	47747.006455/2009-15	019497890	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
86	47747.006456/2009-60	019497903	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
87	47747.006457/2009-12	019497946	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
88	47747.006459/2009-01	019494962	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
89	47747.006460/2009-28	019603860	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
90	47747.006461/2009-72	019603878	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
91	47747.006462/2009-17	019603886	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
92	47747.006463/2009-61	019497911	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
93	47747.006464/2009-14	019497920	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
94	47747.006465/2009-51	019497938	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
95	47747.006466/2009-03	019497989	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
96	47747.008344/2010-87	022139370	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
97	47747.008345/2010-21	022139281	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
98	47747.008346/2010-76	022139620	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
99	47747.008347/2010-11	022139311	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
100	47747.008348/2010-65	022139338	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
101	47747.008349/2010-18	022139346	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
102	47747.008350/2010-34	022139354	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
103	47747.008351/2010-89	022139362	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG

104	47747.008352/2010-23	022139290	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
105	47747.008353/2010-78	022139303	Steel Cranes Máquinas e Equipamentos Ltda.	MG
106	46214.003420/2009-80	014113473	Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí	PI
107	46214.003421/2009-24	014113465	Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí	PI
108	46214.003422/2009-79	014113490	Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí	PI
109	46216.002600/2010-68	020016697	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	RO
110	46216.002601/2010-11	020016701	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	RO
111	46220.002271/2010-96	020656831	Instituto de Idiomas Beira Mar Ltda.	SC
112	46258.001567/2007-67	013472216	Agro Bertolo Ltda.	SP
113	46261.004962/2009-12	015433889	Casa de Saúde Santos S.A.	SP
114	46472.021987/2007-25	015706681	Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool	SP
115	46219.003970/2010-92	015916715	Cooperlimp - Cooperativa de Trabalho em Portaria e Limpeza	SP
116	46219.003971/2010-37	015916723	Cooperlimp - Cooperativa de Trabalho em Portaria e Limpeza	SP
117	46219.003972/2010-81	015916731	Cooperlimp - Cooperativa de Trabalho em Portaria e Limpeza	SP
118	46266.004908/2005-95	011911913	Finoplastic Indústria de Embalagens Ltda.	SP
119	46266.004911/2005-17	011911948	Finoplastic Indústria de Embalagens Ltda.	SP
120	46254.001343/2011-71	021734801	Frigorífico Avícola Guarantã Ltda.	SP
121	46268.001303/2010-90	019366256	Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente (Fundação Casa)	SP
122	46258.003569/2010-96	021876770	Garopaba Construções e Comércio Sociedade Simples Ltda.	SP
123	46268.001640/2009-43	015998029	Gilberto Moreno e outros	SP
124	46268.001680/2009-95	015478408	Gilberto Moreno e outros	SP
125	46736.004983/2008-15	015522016	HP Vigilância Ltda.	SP
126	46262.000145/2011-91	023968575	Instituto Educacional Santer Ltda. EPP	SP
127	46474.002788/2010-01	021831793	Juntalut Indústria e Comércio Ltda.	SP
128	46474.003027/2010-69	021838089	Lanchonete e Buffet Pleiades Ltda.	SP
129	46219.006040/2011-71	019790571	Panalpina Ltda.	SP
130	46260.005665/2009-96	013617401	Phercon Construtora e Administração de Bens Ltda.	SP
131	46262.001599/2010-07	021534926	Pirelli Pneus Ltda.	SP
132	46472.003281/2011-68	021789002	SMT Parqueamento e Estacionamento Ltda.	SP
133	47551.001070/2010-92	019759746	TNT Araçatuba Transportes e Logísticas S.A.	SP
134	46259.006372/2011-80	021566020	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
135	46259.006378/2011-57	021565678	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
136	46259.006379/2011-00	021565740	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
137	46259.006386/2011-01	021565694	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
138	46259.006387/2011-48	021565643	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
139	46259.006388/2011-92	021565635	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
140	46259.006389/2011-37	021566143	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
141	46259.006400/2011-69	021640734	Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool	SP
142	47551.000770/2010-60	019774117	Via Sul Transportes Urbanos Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46290.001864/2011-92	100.218.865	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
2	46290.001865/2011-37	705.042.863	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
3	46208.010325/2011-36	506.551.423	Moinho Goiás S.A.	GO
4	46208.010831/2011-25	100.225.683	Moinho Goiás S.A.	GO
5	46208.012271/2011-43	506.576.248	Ourolac Indústria e Exportação Ltda.	GO
6	46208.002758/2011-18	100.192.882	Têxtil Sena Ltda.	GO
7	46259.001505/2002-31	505.011.301	Funapi - Fundação de Aço Piracicaba Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.006458/2009-59	019497954	Resil Minas Indústria e Comércio Ltda.	MG
2	46266.004910/2005-64	011911930	Finoplastic Indústria de Embalagens Ltda.	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46219.010963/2008-22	015347826	Unique Serviços de Hotelaria e Alimentação. Comércio e Participações S.A.	SP
2	46219.010965/2008-11	015347834	Unique Serviços de Hotelaria e Alimentação. Comércio e Participações S.A.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICA- CAO DE DÉ- BITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46245.000295/2004-84	100.039.324	Curso de Integração Aperfeiçoamento e Cultura Ltda.	MG
2	46245.002294/2004-30	505.288.672	Curso de Integração Aperfeiçoamento e Cultura Ltda.	MG
3	47533.003198/2003-80	505.212.579	IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.	PR
4	46319.000696/2004-23	505.333.538	Villena Móveis Planejados Ltda. (Bodera & Almeida & Cia. Ltda. ME)	PR
5	46472.022001/2007-34	505.987.015	APM Confeções Ltda. ME	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.009737/2008-98	013842269	Paquetá Calçados Ltda.	CE
2	46670.000989/2011-21	023080647	Bilgri Comércio de Alimentos Ltda. ME	RJ
3	46228.001272/2008-29	011470208	Cia Acucareira Usina Cupim	RJ
4	46334.002024/2007-15	014907399	Orcioli Granitos e Mármores Ltda.	RJ

5	46221.004317/2010-00	017954801	Banco do Brasil S.A.	SE
6	46221.001554/2009-77	017923913	Banco Itaú S.A.	SE
Nº	PROCESSO	NOTIFICA- CAO DE DÉ- BITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47519.000293/2007-33	100.094.368	Diogo Gentil de Bitencourt e Cia. Ltda.	SC

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46208.000866/2011-56	020367422	Abatedora Avícola Santa Vitória Ltda.	GO
2	46214.000323/2000-05	003802582	Francisco das Chagas Marques Figueiredo	PI
3	46214.000324/2000-41	003802591	Francisco das Chagas Marques Figueiredo	PI
4	46293.000665/2011-37	023334070	A. Guedes de Souza e Cia. Ltda. - ME	PR
5	46215.473444/2009-92	019446896	Cetest Rio Ltda.	RJ
6	46215.114423/2010-71	022978615	Diagnósticos da América S.A.	RJ
7	46215.035863/2008-49	015811863	IBI Promotora de Vendas Ltda.	RJ
8	46215.007484/2007-88	014923556	Ilha Body Of Shopping Academia Ltda.	RJ
9	46230.001924/2007-03	014017466	Serviços Gráficos Impar Ltda. ME	RJ
10	47620.000337/2011-44	016249739	Unimed Lages - Cooperativa de Trabalho Médico da Região do Planalto Serrano	SC
11	47620.000338/2011-99	016249721	Unimed Lages - Cooperativa de Trabalho Médico da Região do Planalto Serrano	SC
12	46255.001996/2009-26	015986977	Exel do Brasil Ltda.	SP
13	46265.000214/2011-37	021763364	Fundição Artesanal de Araçatuba Ltda.	SP
14	46416.000295/2007-18	013571206	Power Segurança e Vigilância Ltda.	SP
15	46472.005733/2006-89	013492292	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda.	SP
16	46472.012219/2007-81	013658450	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda.	SP
17	46472.007061/2007-27	013658336	Varimont Acionamentos Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICA- CAO DE DÉ- BITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46205.012545/2007-48	505.959.682	Cartts Lavanderia Industrial Ltda. EPP	CE
2	46218.009058/2009-11	218970	Fundação Educacional e Cultural Padre Landefi de Moura	RS

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46230.001254/2011-01	023227303	Centro de Ensino Moreira Pintos - Cempi - Ltda. ME	RJ
2	46215.487490/2009-79	020030169	Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda.	RJ
3	46215.006713/2008-28	015087689	Motel Fina Flor Ltda.	RJ
Nº	PROCESSO	NOTIFICA- CAO DE DÉ- BITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46243.001292/2010-26	506.380.513	Central Centro da Industrialização do Aço Ltda.	MG
2	46238.000622/2011-16	506.496.813	Curtume Nossa Senhora do Carmo Ltda. EPP	MG
3	47533.003108/2010-80	506.416.534	Jorge Rudney Atalla e outros	PR
4	46215.045527/2009-95	506.185.877	Anderson Brizio Ribeiro	RJ
5	46215.000976/2009-12	506.200.639	Art-Designer Manequins Ltda. ME	RJ
6	46215.007644/2008-70	506.023.788	Auto Escola Narciso Ltda. ME	RJ
7	46230.001239/2008-50	506.044.564	Churrascaria Chimarron Kilo Ltda.	RJ
8	46215.011127/2008-03	506.038.106	Tecnica Engenharia Ltda.	RJ

3. Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração ou da notificação de débito

3.1 - por ser intempestivo, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47551.000416/2010-35	019757247	Viação Novo Horizonte Ltda.	SP

3.2 - Por ausência de pressuposto de admissibilidade, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	47747.003067/2008-00	014755408	Indústria e Comércio de Calçados Walter Lino Ltda.	MG
2	46474.004112/2009-19	015463419	Boso Transportes Rodoviário Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICA- CAO DE DÉ- BITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46215.021273/2004-13	505.328.950	Roberto Roland Rodrigues Advogados Associados	RJ

4) Pelo arquivamento em razão de:

4.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º § 1º da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46245.000296/2004-29	010540741	Curso de Integração Aperfeiçoamento e Cultura Ltda.	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu manter a prescrição da ação de execução da Contribuição Social e pela procedência parcial da notificação.

Nº	PROCESSO	NOTIFICA- CAO DE DÉ- BITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46261.004010/2004-88	505.367.327	EMMEQ - Engenharia Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda.	SP

HÉLIDA ALVES GIRÃO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46265.002715/2012-39 e conceder autorização à empresa: INDÚSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 45.383.981/0001-31, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 5, Centro, Município de Birigui, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de outubro de 2013 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O intervalo a ser observado é de 30 minutos conforme fls.16 e 17 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.000024/2013-81 e conceder autorização à empresa: PLASCONY IND. DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 47.882.618/0001-96, situada a rua Gabriel Jorge Salomão, n.º 1.133, Chácara Solar, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de julho de 2013 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 216 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.000071/2013-24 e conceder autorização à empresa: DACARTO BENVIC LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 62.143.847/0001-82, situada Estrada de Alpina, n.º 59, Município de Osasco, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 17 de outubro de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 517 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46472.008139/2012-98 e conceder autorização à empresa: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 03.816.532/0003-51, situada à Rua Santo Eurilo, n.º 195, Jaguaré, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme

consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de maio de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O intervalo a ser observado é conforme fls. 196 e 197 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46472.004567/2012-41, resolve conceder autorização à empresa: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.816.532/0003-51, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rua Santo Eurilo, n.º 195, Jaguaré, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, vigendo até 31 de maio de 2014, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.002067/2012-10 e conceder autorização à empresa: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, inscrita no CPNJ sob o n.º 49.656.192/0005-01, situada à Avenida Laurita Ortega Mari, n.º 144, Vila das Oliveira, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 1º de março de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os Setores e os turnos a serem observados são conforme fls. 40 a 42 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.002066/2012-75 e conceder autorização à empresa: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, inscrita no CPNJ sob o n.º 49.656.192/0002-69, situada à Rodovia Régis Bittencourt, n.º 3180, Jardim Myrna, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 1º de março de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os setores e os turnos a serem observados são conforme fls. 37 a 39 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 14, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.002064/2012-86 e conceder autorização à empresa: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, inscrita no CPNJ sob o n.º 49.656.192/0001-88, situada à Avenida Paulo Ayres, n.º 240, Vila Iasi, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 1º de março de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os Setores e os turnos a serem observados são conforme fls. 45 a 47 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.002065/2012-21 e conceder autorização à empresa: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, inscrita no CPNJ sob o n.º 49.656.192/00004-20, situada à Avenida Paulo Ayres, n.º 230, Vila Iasi, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 1º de março de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os Setores e os turnos a serem observados são conforme fls. 23 a 25 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46259.010715/2011-19, constante das fls. 01, fls. 24 às fls. 33, fls. 52, fls. 66 às fls. 88, fls. 97 às fls.99; fls. 101 às fls. 107 e fls. 109 às fls. 111 HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE da empresa FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO IBRAFEM mantida pelo IBRAFEM-INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.503.600/0003-58, com sede na Rodovia do Açúcar, km 152, s/nº -CEP 13390-000 - Rio das Pedras - SP.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO.

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46266.004699/2012-17, resolve conceder autorização à empresa: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.754.139/0001-57, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida Senador Adolf Schindling, n.º 131, Endres, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, vigendo até 31 de maio de 2014, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO.

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46254.003172/2012-04 e conceder autorização à empresa: ECTX S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 14.675.270/0005-30, situada à Estrada Municipal Botucatu/Itatinga, km 14, Fazenda São Francisco de Assis, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de dezembro de 2013 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 45 a 47 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO.

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46263.003018/2012-15 e conceder autorização à empresa: LM DISPLAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 02.019.898/0001-75, situada à José Bonifácio, nº 1189, bloco A, Vila Conceição, Município de Diadema, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de agosto de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 05 e 06 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO.

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 92, publicada no DOU de 1º de julho de 2011, Seção 1, Página 169, para constar as seguintes unidades: "CNPJ 58.250.689/0001-92 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0002-73 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0004-35 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0006-05 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0007-88 - Cachoeiro de Itapemirim/ES; CNPJ 58.250.689/0009-40 - Rio de Janeiro/RJ; 58.250.689/0010-83 - Salvador/BA; CNPJ 58.250.689/0012-45 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0013-26 - Cachoeiro de Itapemirim/ES; CNPJ 58.250.689/0014-07 - Rio de Janeiro/RJ; CNPJ 58.250.689/0016-79 - Belo Horizonte/MG; CNPJ 58.250.689/0017-50 - Porto Alegre/RS; CNPJ 58.250.689/0018-30 - Salvador/BA; CNPJ 58.250.689/0019-11 - Brasília/DF; CNPJ 58.250.689/0020-55 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0021-36 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0022-17 - Goiânia/GO; CNPJ 58.250.689/0023-06 - Brasília/DF; CNPJ 58.250.689/0024-89 - Vitória/ES; CNPJ 58.250.689/0025-60 - Itanhaém/SP; CNPJ 58.250.689/0026-40 - Pinhais/PR; CNPJ 58.250.689/0027-21 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0029-93 - Salvador/BA; CNPJ 58.250.689/0034-50 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0035-31 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0036-12 - Cariacica/ES; CNPJ 58.250.689/0037-01 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0038-84 - São Paulo/SP; CNPJ 58.250.689/0039-65 - Crato/CE; CNPJ 58.250.689/0040-07 - São Paulo/SP.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.034, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Aprova a 5ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba - Florianópolis, explorado pela Autopista Litoral Sul S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 024, de 15 de fevereiro de 2013, no que consta dos Processos nºs 50500.119600/2012-20 e 50500.116615/2012-36;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 003/2007, firmado com a Autopista Litoral Sul S.A.; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a 5ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 1,31504 para R\$ 1,28997, o que corresponde ao decréscimo de 1,907% (um inteiro e novecentos e sete milésimos por cento).

Art. 2º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 1,28997 para R\$ 1,28452, representando decréscimo de 0,422% (quatrocentos e vinte e dois milésimos por cento).

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 5,98 % (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,45551 para R\$ 1,74558, com um acréscimo de 19,93% (dezenove inteiros e noventa e três centésimos por cento), levando em consideração os efeitos da 4ª Revisão extraordinária, autorizada por meio da resolução nº 3.881, de 22 de agosto de 12, que alterou a TBP de 1,13513 para R\$ 1,31504, representando um incremento de 15,85%.

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), nas praças de pedágio P1, em São José dos Pinhais/PR; P2, em Garuva/SC; P3, em Araquari/SC; P4, em Porto Belo/SC e P5, em Palhoça/SC, com um acréscimo de 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 22 de fevereiro de 2013.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	1	1,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	3,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simplex	1,5	2,55
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	5,10
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	2	3,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	6,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	8,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	10,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simplex	0,5	0,85

RESOLUÇÃO Nº 4.035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Insere o parágrafo 5º no art. 1º da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre o parcelamento de débitos não inscritos na Dívida Ativa, resultantes de infrações à legislação setorial e regras contratuais da ANTT.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 015, de 15 de fevereiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.001758/2009-49, resolve:

Art. 1º Acrescentar o § 5º no Art. 1º da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010 com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
....."

§ 5º Excepcionalmente poderá a Diretoria autorizar o parcelamento de que trata esta Resolução em número superior a trinta e inferior a sessenta meses." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.016011/2010-29, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. para implantação de seções no serviço São Paulo (SP) - Campina Grande (PB) via Rio de Janeiro, prefixo 08-0210-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.003435/99-33, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. para implantação das seções Indaial (SC) - Pato Branco (PR) e Indaial (SC) - Cascavel (PR) no serviço Florianópolis (SC) - Campo Grande (MS), prefixo 16-1818-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 72, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.017370/2000-62, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. para implantação das seções - de: Nova Alvorada do Sul (MS) para: Balneário Camboriú (SC), Florianópolis (SC), Pontes e Lacerda (MT), Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Presidente Médici (RO), Ji-Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Ariquemes (RO), Itapuã do Oeste (RO), Porto Velho (RO); de: Comodoro (MT) para: Coxim (MS), São Gabriel do Oeste (MS), Campo Grande (MS), no serviço Criciúma (RO) - Porto Velho (RO), prefixo nº 16-0784-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD